g TERCEIRO — É assegurado ao estagiacio, período de secesso a ser gozado preferencialmente diressies mas férias escolares, na forma do artigo 13 e seus parágrafos da lei 11.784-08.

§ QUARTO — A carga horária do estágio poderá ser reduzida pelo menas à metade, para garantir o hom desempenho de estudente na hipótese da instituição de Entine adotar verificações de agreendizagem periodicas ou finais, no periodo de avaliação.

§ QUINTO — O estágio pederá sea procrogado mediante Termo Adurivo, talio podendo, entretanto, ultrapasane o limite de 02 (dois) anos, na mesma CONCEDENTE. CLAUSULA 4° - OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO: Caberá à instituição de Pusito: a) Elaborar em acordo com a CONCEDENTE e o estagiário, o Piano b) Avaltar as instituições da parte CONCEDENTE do estagiário, e instituição de medida que for avaliação, progressivamente, o desempenho do estudante; e) fodicar professor encisador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável para adequação à formação social, cultural e profusional do estudante; e) fodicar professor encisador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável para accurante social, cultural e profusional do estadante.

4) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (acis) mesea, do Relatório de Arividades;

5) Comunicar a parte CONCEDENTE do estágio e a Escola de Governo, no mácio do periodo letivo, as datas de realização de avaliaçãos escolares, bem como manter a g) Comunicar a Escola de Governo os mones dos estudantes que se encontram na CONCEDENTE, que concluiram, abandomaram, trancaram matrícula os mudaram de corso; a frequência do educando, nos termos do artigo 3º inciso I da lei 11.788/08;

1) Informar a Escola de Governo, quando identificado pela instituição de Enxino s/os pelo estagiário, os casos de pomíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de latoram a Escola de Governo, quando identificado pela instituição de Enxino s/os pelo estagiário, os casos de pomíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de latoram a Escola de Governo, quando identificado pela instituição de Enxino s/os pelo estagiário, os casos de pomíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de estagio em andamento, em relação ao que foi definido neste instrumento;

j) Expedir declaração de matricula e frequência efectiva às aulas, dos alunos interessados em fazer estágio, sempre que o estudante, a Escola de Governo es a CONCEDENTE CLAUSULA 5° - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE — Caberá à CONCEDENTIE

a) Oferecer unstalações que tenham condições de proporcionar so estagiário a realização das atividades propostar;

b) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal com formação ou experiosanos la nárea de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo ou supervisioná-lo, observando o limite de até 10 (dez) estagiários simultanesmente para cada orientador/supervisor;

c) Elaborar o Plano de Atividades em acordo com a instituição da Enxino e o Estudante;

d) Oferecer à instituição de Enxino, subsidios quem possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;

e) Enviar à instituição de Enxino, com periodicidade mínima de 06 (seis) mases, o Relatório de Atividade, com vista obrigatória ao estagiário;

f) Entregar o Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das realidades, dos poriodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do destigamento do estagiário;

g) Pagar a bolsa conforme provisto no parágrafo 1° da clânsula 4º deste instrumento;

h) Fornecer o Auxílio Transporte, conforme previsto no parágrafo 1º da clânsula 4º deste instrumento;

c) Contratar em favor do estagiário, a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o ortigo 14 da lei 11.788/08;

l) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a instituição de Enxino adotar verificações de aprendizagem periódicas os finais;

l) Assegurar ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas fárias escolares, na forma do artigo 13 e seus parágrafos da lei 11.788/08. CLAUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE - Caberi à CONCEDENTE CLAUSULA 6\* - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO - O estagiário se compromete a CLAUSULA 6" - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIARIO - O estagiário se compromete a:

a) Cumprir com ecopenho o Plano de Atividades elaborado de comum acordo com a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

b) Conhecer e comprir as normas e recomendações internas da CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tocnológicas;

c) Elaborar Relatório de Estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos pela Instituição de Enxino e/ou pela CONCEDENTE;

d) Informar ao SEARH/ESCOLA DE GOVERNO e à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de soa matricula bem como na frequência escolar, que possam de algunas forma alterar requisidos exigidos pela lei para caracterização do presente estágio (artigo 3", Inciso I da Lei 11.788/08).

e) Informar a SEARH/ESCOLA DE GOVERNO e/ou à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as descritas no Plano de Atividades, neste instrumento, ou em seu curso de formação CLAUSULA 7º - VALIDADE - O presente Termo de Compromisso só terá validade, a partir da data indicada no Inciso I, da Cláusula Terceira. CLAUSULA 8º - DA RECISÃO - O presente Termo de Compromisso será rescindido nos seguintes casos: a) Automaticamente, ao término do estágio; b) Por livre e unifatoral deliberação da CONCEDENTE ou do estagiário; c) Quando comprovado rendimento não satisfatório do estagiário; d) Por conclusão, abandono, trancamento de matricula ou mudança do curso realizado pelo estagiário; e) Pelo são camprimento das cláusulas, normas e instruções convencionados no presente Termo de Compromisso de Estágio, bem como nos convênios com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e no contrato com a CONCEDENTE dos quais decorre este documento legal;

§ UNICO: A CONCEDENTE fica responsável pela COMUNICAÇÃO Á INTERVENIENTE (SEARH/Facola de Governo) a fim de que esta providencie a emissão do Termo de Rescuisão, em 4 (quatro) vias encaminhando I (uma) via a cada umas das partes envolvidas no processo, caso haja o dealigamento do estagiário antes do período previsto perte Termo de Compromisso. E, por estacem acordes, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas teste P/Taliana C. D. Kobayashi LEIDIANE FERNANDES DE QUEROZ Secretária Adjunta Natal/RN, 16/01/2024 Coordenador de Estágios e Egressos Mat. SIAPE 6365445 SESAPIRM COLUMNIA CARTINDO)
SESAPIRM CONTROL CARTINDO) ortaria 12º 324/2018-DG/CNAT/RE/IFRIN Somuel lineis M. de Forier stura e Carimbo) atura e CPD

rabair

tuta

CH